



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains - Lei Municipal nº 973/2005

Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.
Matricula 989
05 MAR. 2020
Flávia de Melo Cândido
Através do 412.816-55

EDITAL 01/2020

ABRE INSCRIÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO A CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES REGISTRADOS NO CMDCA, ESTABELECE CALENDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

243 05 MAR. 2020

Mania Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- de Pains, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 973/2005, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência, para viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes cujos serviços atendam aos seguintes requisitos:

- Atender prioritariamente crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A organização social estar devidamente cadastrada no CMDCA – Art. 91 do ECA;
- Visando a excelência técnica na formulação e execução, cada organização social poderá apresentar até três projetos para concorrer ao financiamento do FIA.

I. DOS OBJETOS

1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal Nº 973/2005 (Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução Nº 137/2010 do CONANDA (Aplicação de recursos do FIA) e Nota Técnica FECAM 02/2012 (Aplicação Recursos FIA), destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento;

1.2 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

II. DO CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

2.1 Todas as organizações sociais, governamentais e não governamentais deverão processar o seu registro no CMDCA.

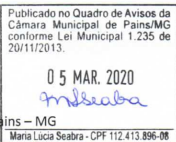
Para efeito do competente registro, as organizações **GOVERNAMENTAIS** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Registro, solicitando o registro e ou renovação do registro;
- b) Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;
- c) Programa de trabalho;
- d) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas no exercício findo, atendimento à criança e adolescente;
- e) Formulário para cadastro (modelo 1).
- f) Alvará de Localização/Funcionamento (deverá funcionar e estar localizado no Município de Pains).



2.2 Para efeito do competente registro, as organizações da **SOCIEDADE CIVIL** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício assinado pelo representante legal, solicitando o registro e ou a renovação do registro;
- b) Estatuto Social devidamente registrado em cartório e/ou sua última alteração;
- c) CNPJ;
- d) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- e) Programa de trabalho;
- f) Relatório de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativamente ao atendimento de crianças e adolescentes;
- g) Demonstração financeira do exercício findo;
- h) Alvará sanitário, (salvo exceções de organizações que não tenham sede própria, analisadas e aprovadas pelo conselho);
- i) Formulário para cadastro (modelo 1)





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

- j) Alvará de Localização/Funcionamento (deverá funcionar e estar localizado em Pains/MG de Pains).

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

Matrícula 999

05 MAR. 2020

Flávia de Melo Cândido

Flávia de Melo Cândido
das OBR - CPF 412.816-55

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período de inscrições: de 09/03/2020 a 13/03/2020

3.2 Horário: Horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - das 09h às 12h e das 13h às 16h30m

3.3 Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Manoel Lopes, nº 859, Vila Crispim – Pains / MG.

3.4 Observação: Os Projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados, direcionados a Presidente do CMDCA, junto com os demais documentos solicitados. Apenas o ofício assinado pelo Presidente/Gestor, endereçado ao presidente do CMDCA, solicitando análise do Projeto e liberação de recurso deverá estar anexa ao envelope, para protocolo junto à recepção.

IV. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL.

4.1 Para a inscrição de projetos serão necessários os seguintes documentos:

- a) Ofício da organização social, assinada pelo Presidente/Gestor, ao Presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos;
- b) Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do conveniente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto, constatando a parceria existente entre Conselho e a Organização Social. A despesa com o banner de divulgação poderá ser inclusa no Projeto (MODELO 02).
- c) O Projeto Social deverá ser entregue impresso, conforme orientações acima. Utilizar o Roteiro para apresentação de Projetos conforme o MODELO 2;
- d) O Cronograma físico financeiro MODELO 2; deverá ser organizado em no máximo 06 (seis) meses, sendo dezembro o prazo final de aplicação dos recursos.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

05 MAR. 2020

M. Scabro

Maria Luiza Scabro - CPF 112.413.896-08

V. DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

5.1 A Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano reserva-se o direito de indeferir o projeto total ou parcialmente, dando o prazo de 3 (três) dias úteis, para que a organização social da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recurso.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

5.2 Deve ser vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.

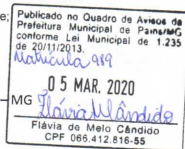
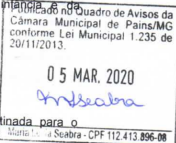
5.3 Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2010 – Art. 16):

- a) A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- c) Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter de continuidade que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- e) investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

VI- DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e da Sociedade Civil relativas a:

- a) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §2º da Lei nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- c) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

- e) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.2 Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano, designada pelo CMDCA, que poderá ser assessorada por pessoas convidadas, priorizando os seguintes critérios:

- a) Conformidade com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº 137 de 21 de janeiro de 2010.
- b) Observância a Lei 973/2005 CMDCA – Pains;
- c) Viabilidade técnica e financeira;
- d) Sustentabilidade do projeto;

6.3 A avaliação realizada pela Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano será submetida à aprovação em Assembleia do CMDCA/Pains, que referendará os projetos a serem atendidos. O resultado da avaliação será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Pains e da Câmara Municipal de Vereadores, e posteriormente publicado por meio da internet, no site da Prefeitura Municipal de Pains, no endereço eletrônico pains.mg.gov.br, conforme calendário oficial.

VII- CALENDÁRIO OFICIAL

- 7.1 Publicação do Edital: 06/03/2020. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pains, no endereço eletrônico pains.mg.gov.br, mural da Câmara Municipal de Vereadores e mural da Prefeitura Municipal de Pains.
- 7.2 Inscrição dos Projetos: de 09/03/2020 a 13/03/2020 no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante ofício solicitando a inscrição do projeto em duas vias.
- 7.3 Resultado da avaliação dos projetos: 31/03/2020. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Pains, no endereço eletrônico pains.mg.gov.br.

VIII- FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013
Maria Lúcia
05 MAR. 2020
Flávia Mâmido
Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-55

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.
05 MAR. 2020
Maria Lúcia
Maria Lúcia Seabra - CPF 112.413.896-08



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

8.1 Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA conforme Plano de Aplicação onde consta que 80% dos recursos do FIA serão para financiamento total ou parcial de projetos executados por organizações sociais governamentais e sociedade civil, regularmente registrado no CMDCA.

IX- LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em Assembleia do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:

- a) O orçamento do exercício de 2020 e a disponibilidade financeira do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;
- b) Mediante celebração de convênio, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Pains;

X- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital, pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pains e legislação pertinente, no âmbito do Governo Municipal de Pains;

10.2 A prestação de contas será entregue e protocolada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pains até o dia 18/12/2020;

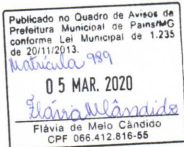
10.3 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da Organização Social que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária;

10.4 O Cronograma Físico Financeiro do Projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e aprovação do CMDCA.

XI DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Todos os modelos padrão para registro no CMDCA e elaboração do projeto seguem em anexo.

11.2 Os prazos estabelecidos para inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará o indeferimento automático do projeto.



Aida Alves de Faria

Presidente do CMDCA de Pains

Pains, 06 de Março de 2020.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

05 MAR. 2020

Maria Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

ANEXOS

MODELO 1 – em papel timbrado da entidade

Requerimento de Registro de Entidade

Ilustríssimo Senhor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Pains- MG

....., portador da identidade nº

....., expedida pelo e inscrito no C.P.F. sob o nº

....., representante legal da Entidade denominada

....., localizada à

....., requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

..... de de

(Representante Legal)

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.
Matrícula 989
05 MAR. 2020
Flávia Cândido
Flávia de Melo Cândido
CPF 086.412.816-55

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.
05 MAR. 2020
Maria Luca Seabra
Maria Luca Seabra - CPF 112.413.896-08



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

MODELO 2

Timbre

PROJETO TÉCNICO

PROJETO TÉCNICO	DATA:
PROPONENTE	
Denominação da Entidade	
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Expressão que deve traduzir o Nome do Projeto	Início
	Término
JUSTIFICATIVA	
Fundamentar a relação e a oportunidade do Projeto com resposta a um problema ou uma demanda específica, baseado numa contextualização na qual o Projeto está inserido e como este irá responder aos projetos propostos.	
OBJETIVOS	
GERAL	
Descrever, com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o Projeto	
ESPECÍFICOS	
Descrever em forma de tópicos cada um dos objetivos específicos que ajudaram a alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos concretos como: definir, sistematizar, institucionalizar, ampliar.	

Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.
Marciana 489
05 MAR. 2020
Flávia de Melo Cândido
Flávia de Melo Cândido
CPF: 056.412.816-56

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.
05 MAR. 2020
Marciana
CPF: 112.413.896-08



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Descrever a área de alcance do Projeto. Citar bairros, região administrativa.
METAS
Deve ser quantificado o público alvo do Projeto.
AÇÕES DESENVOLVIDAS
Descrever as ações que serão realizadas pela Entidade para cumprir os objetivos propostos pelo Projeto.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.
Notícia 989

05 MAR. 2020

Flávia de Melo
Flávia de Melo Cândia
CPF 066.412.816-56

RECURSOS
RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO PROFISSIONAL	TIPO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.

05 MAR. 2020

Maria Lucia Seabra
Maria Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pains/MG

RECURSOS FINANCEIROS		
FONTES DE RECURSOS		
PMVV (Valor a ser captado)	PROPONENTE (valor gasto pela entidade)	OUTROS RECURSOS (valor recebido por outras fontes)
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO		
Descrever claramente os instrumentos de monitoramento que a Entidade irá utilizar para mensurar os resultados do Projeto.		
PARCERIAS		
Pains (MG), _____		
Técnico Responsável pela Execução do Projeto	Responsável pela Entidade	

Publicado no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.
Maticula 989
05 MAR, 2020
Flávia Cândido
Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-56

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.
05 MAR, 2020
Maria Lucia Seabra
Maria Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08